

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
Assembleia Municipal

Deliberação n.º 13/AMSV/2026

Sumário: Aprovando o Orçamento do Município de São Vicente para o ano económico de 2027.

A Assembleia Municipal de São Vicente, reunida em plenária na sua VI Sessão Ordinária de 22 e 23 de setembro de 2026 delibera, nos termos da alínea *b*), do n.º 2 do artigo 126º da Lei n.º 48/X/2025, de 04 de abril, que aprova o Estatuto dos Municípios, conjugado com o artigo 39º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, o seguinte:

Capítulo I

Aprovação do orçamento

Artigo 1º

Objeto da deliberação

1 - A presente deliberação aprova o Orçamento do Município de São Vicente para o ano económico de 2027, no montante global de **1.350.000.000\$00** (Um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de escudos).

2 - Integram este orçamento, aprovado pela presente deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro.

Artigo 2º

Regime geral

1 - O orçamento constitui o principal instrumento da política económica e financeira do Município de São Vicente e um dos meios de garantia para materialização das principais propostas do Plano de Atividades deste Município para o exercício de 2027.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais, bem como a nova classificação das receitas e das despesas públicas, definida pelo Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro aplicada, com as devidas adaptações aos orçamentos municipais e dos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

Capítulo II

Normas de execução e fiscalização

Artigo 3.º

Normas de execução

Ficam definidas, no articulado desta deliberação, as normas de orientações de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para mobilização e arrecadação dos recursos financeiros e para a gestão rigorosa das despesas municipais, designadamente as previstas nos artigos 6.º e 7.º da presente deliberação.

Artigo 4.º

Normas de fiscalização

1 - A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do n.º 4 do artigo 47.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afetação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano de 2027:

- a) Avaliar o estado de mobilização das receitas municipais e o contexto da realização de despesas;
- b) Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;
- c) Debruçar sobre a problemática da cobrança dos créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua mobilização;
- d) Debater as implicações e adotar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais;
- e) Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados, à Assembleia Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal com regularidade que se fixa, nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 53.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar a Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para cumprimento dos objetivos definidos nesta norma, em conformidade com a última parte da disposição legal acima indicada.

3 - Nos mesmos termos dos dispostos nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adotar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o n.º 3 da disposição legal indicada.

Capítulo III

Disciplina orçamental

Artigo 5.º

Execução orçamental

1 - No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades coletivas e a redução do défice orçamental.

2 - A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas e não ultrapassar o défice orçamental.

3 - A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo artigo 42.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

Artigo 6.º

Mobilização de receitas municipais

1 - Para mobilização de recursos financeiros, é estabelecida, nos limites da sua autonomia financeira, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, a todas as fontes de financiamento municipal, quer revistam a forma de impostos, taxas ou outras receitas municipais que, por lei, o Município deve velar para cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:

- a) Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;
- b) Definição de medidas de cobrança coerciva de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e

exigíveis em sede de impostos municipais por títulos executivos dos respectivos processos;

c) Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes das isenções concedidas pelo Estado em sede de impostos municipais e da comparticipação devida pela venda dos terrenos das ZDTI;

d) Previsão e avaliação cautelosa dos recursos financeiros para o exercício de 2027;

e) Ponderação e contenção na previsão de receitas e na realização de despesas;

f) Incerteza conjuntural e os seus efeitos na mobilização das receitas municipais.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, analisados o comportamento e a evolução das receitas municipais, apresentar um orçamento retificativo para reforço das despesas municipais, com prioridade absoluta para as despesas de investimento.

Artigo 7.º

Despesas orçamentais

1 - É definido, para o ano de 2027, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

a) Eficácia e eficiência na cobrança das receitas;

b) Contenção, prudência e rigor na realização de despesas;

c) Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por fatores económicos de natureza conjuntural;

d) Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas do funcionamento do Município;

e) Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais.

2 - A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista a execução satisfatória do plano de investimento municipal.

Artigo 8º

Regime Duodecimal

Durante o ano de 2027, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

a) Despesas com Pessoal

b) Aquisição de Bens e Serviços

c) Juros e Outros Encargos

d) Benefícios Sociais

Artigo 9.º

Suspensão de despesas

1 - Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada uma das unidades orgânicas da estrutura camarária e a Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim justificar.

2 - A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão municipal, com a devida fundamentação.

Artigo 10.º

Contenção das despesas de funcionamento

1 - As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objeto de programação antecipada, com períodos trimestrais, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais.

2 - Enquadram-se, nessa categoria, deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumo de secretaria, senhas de presença, conservação e manutenção, transportes, rendas e aluguer, entre outras.

3 - Os encargos superiores a 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) devem ser programados, tanto quanto possível, com antecedência mínima de 30 dias, devendo o seu pagamento processar-se nos 60 dias subsequentes.

4 - As missões ao exterior devem ser objeto de programação atempada facultada com antecedência a Secretaria Municipal do Município para efeitos de agendamento e limitam-se as estritamente necessárias, previstas e aprovadas no âmbito dos planos das Vereações ou estruturas institucionais municipais.

Capítulo IV

Recurso ao crédito

Artigo 11º

Crédito de curto prazo

1 - O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante exceder, em caso algum, 10% das receitas efetivamente cobradas no ano económico de 2026, excluídas as contas de ordem, nem tão pouco a sua regularização exceder o exercício económico a que respeita o orçamento, excetuadas as situações previstas no artigo 63.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

2 - O crédito para suprir eventuais dificuldades de tesouraria não tem efeitos sobre a dívida pública de médio/longo prazo e deverá ser amortizado no decorrer do ano, em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 8.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro.

3 - Em caso de recurso ao crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto à Assembleia Municipal na primeira sessão que esta realizar após a efetivação da referida operação financeira.

Artigo 12.º

Crédito de médio e longo prazo

O recurso ao crédito de longo e médio prazo, para além da obediência ao limite previsto no artigo 6º da presente deliberação, depende de aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal instruída, designadamente, nos termos do artigo 8º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e do Decreto n.º 163/85, de 30 de dezembro, este último na nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 13/93, de 15 de março.

Artigo 13.º

Encargos e dívidas

1 - Os órgãos municipais e os seus respetivos serviços, independentemente do grau da sua autonomia, só podem, no decorrer da execução orçamental de 2027, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no n.º 1 do art.º 44º da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de setembro.

2 - As dívidas resultantes do exercício económico anterior só podem ser lançadas na rubrica “despesas dos anos anteriores” desde que obedeçam aos requisitos estabelecidos na disposição legal indicada no número anterior.

Capítulo V

Recursos humanos

Artigo 14º

Política de recrutamento

1 - Durante o ano de 2027 serão recrutados externamente: 1(um) Diretor(a) para a Direção dos Assuntos Fiscais, Nível III, 1(um) Diretor(a) para os Serviços da Polícia Municipal, Nível III, 1 (um) Técnico com licenciatura em Ciências de Comunicação, 1 (um) Técnico com licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, 1 (um) Técnico com licenciatura em Engenharia do Ambiente, 1 (um) Técnico com licenciatura em Gestão Pública e Autárquica, 2 (dois) Técnico com licenciatura em Matemática ou Estatística, 1 (um) Técnico com licenciatura em Contabilidade, 4 (quatro) Técnicos para Cadastro Predial, 1 (um) Assistente Técnico de Gestão de Recursos Humanos, 2 (dois) Assistentes Técnico de Urbanismo e Infraestruturas, 2 (dois) Assistentes Técnicos de Topografia, 2 (dois) Assistentes Técnicos para a Digitalização, 2 (dois) Assistentes Técnicos para Cadastro, 7 (sete) Apoios Operacionais (condutores), 2 (dois) Apoios Operacionais (Operário Qualificados), 5 (cinco) Agentes da Polícia Municipal e 2 (dois) Apoios Operacionais Nível I Rececionista/Telefonista, ficando congeladas demais admissões na Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições específicas da lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2027.

2 - Em conformidade com as condições exigidas pela disposição legislativas da Lei que aprova o orçamento do Estado para o ano económico de 2027, a Assembleia Municipal, em proposta fundamentada da Câmara Municipal com conhecimento da Tutela e dos Ministros pelas áreas das finanças e da administração pública, pode descongelar as admissões do Município do S. Vicente.

3 - A proposta mencionada no número anterior deve demonstrar, de forma clara, que com as novas admissões, as despesas com o pessoal do município, incluindo os encargos provisionais com o pessoal, não ultrapassam os limites fixados por lei.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal apresentará a Assembleia Municipal uma proposta restritiva e exclusiva para descongelamento de admissão de pessoal visando o reforço da Administração Fiscal Municipal.

5 - A mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública Municipal entre as estruturas orgânicas municipais é efetuada mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo do orçamento global

6 - A Câmara Municipal fica obrigada a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos recursos humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência,

comissão de serviço e exoneração, à Direção Geral da Administração Pública para efeitos de atualização da Base de Dados dos Recursos Humanos.

7 - Durante o ano de 2027, reclassificações, reenquadramentos e promoções, realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira municipal e com o Quadro de Pessoal em vigor.

Artigo 15º

Formação do pessoal

1 - É fixada uma dotação global de **1.350.000\$00** (um milhão, trezentos e cinquenta mil escudos), distribuída respetivamente pela Assembleia Municipal, Gabinete do Presidente, Proteção Civil, Secretaria Municipal, Urbanismo, Habitação e Infraestruturas, Ambiente, Abastecimento e Equipamentos e Assuntos Sociais e Culturais para ações de formação, em conformidade com o disposto no artigo 111.º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho.

2 - A realização das despesas correspondentes a esta dotação será concretizada de acordo com o plano anual de formação e com o cronograma da sua implementação.

Capítulo VI

Sistema Fiscal Municipal

Artigo 16º

Regime geral dos impostos e taxas municipal

Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respetivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 43.º da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de setembro.

Artigo 17º

Cobrança das receitas fiscais

1 - Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislações tributárias e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município.

2 - No decorrer do ano de 2027, a Câmara Municipal deve proceder a inventariação das taxas e de outras receitas municipais estabelecidas por lei que não são cobradas no território municipal desencadeando as medidas tendentes a sua efetivação.

Artigo 18.º

Prioridades e metas fiscais

No âmbito do processo de arrecadação, mobilização, liquidação e cobrança de receitas fiscais é estabelecida para as receitas fiscais, prioridade na cobrança do imposto sobre a propriedade de imóveis (IPI) em sede das transmissões onerosas e sobre os imóveis para a qual se fixa o montante de 212.815.000\$00 (duzentos e doze milhões, oitocentos e quinze mil escudos), como receita global proveniente desta cobrança.

Artigo 19.º

Apuramento das dívidas fiscais

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de setembro, deve a Câmara Municipal proceder ao apuramento das receitas fiscais municipais liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro de 2026, para eventual cobrança e contabilização nas rubricas correspondentes do orçamento de 2027.

Artigo 20.º

Cobrança coerciva de créditos municipais

1 - A Câmara Municipal deve desenvolver todas as diligências necessárias com vista a implementação dos serviços municipais com competências para cobrança coerciva dos créditos municipais, conforme dispõe o artigo 20.º da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de setembro, devendo, para o efeito, fazer os ajustamentos necessários na estrutura orgânica municipal.

2 - Em alternativa ao disposto no número anterior, pode ainda a Câmara Municipal delegar, na Repartição de Finanças de S. Vicente, a execução fiscal para cobrança coerciva dos créditos municipais em sede dos impostos municipais, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 20.º da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de setembro.

Artigo 21º

Regularização das dívidas fiscais municipais por prestações

1 - É admitida a possibilidade das dívidas fiscais exequendas em processo executivo serem pagas em regime de prestações, conforme estabelece o Decreto-Lei nº 36/92 de 15 de abril.

2 - Para efeitos do disposto em 1, os serviços da administração fiscal da Câmara Municipal devem proceder à citação dos contribuintes com processos executivos, nos termos e condições estabelecidos pelo artigo 20.º desta deliberação.

Artigo 22.º

Fiscalização do IPI e ITI

1 - A Câmara Municipal desencadeará ações, visando a avaliação de imóveis sujeitos ao Imposto sobre Transmissão de Imóveis (ITI) e ao Imposto sobre a Propriedade de Imóveis, (IPI) para efeitos de determinação da base tributável sempre que o valor real declarado pelo contribuinte, quer para efeito de inscrição na matriz, quer para efeito de transmissão onerosa, for inferior ao valor do mercado.

2 - Em conformidade com a Lei n.º 79/V/98, de 07 de dezembro, a Câmara Municipal promoverá condições institucionais junto da Conservatória dos Registos e Notariado, com vista a fornecer periodicamente a CM as informações relativas aos registos de imóveis realizados pelos contribuintes.

3 - Para o reforço da capacidade fiscalizadora da Administração Fiscal Municipal e para prossecução dos objetivos estabelecidos no n.º 1 deste artigo, a Câmara Municipal deve encetar diligências para constituir uma equipa de avaliação de imóveis que incluirá, além de técnicos municipais, outros da Administração Fiscal do Estado.

Capítulo VII

Financiamento do orçamento

Artigo 23.º

Fontes de financiamento

1 - O orçamento municipal para o ano de 2027 é suportado pelas seguintes e principais fontes de financiamento:

- a) Receitas fiscais, com uma dotação global de 212.815.000\$00 (duzentos e doze milhões, oitocentos e quinze mil escudos), que incluem os impostos municipais;
- b) Transferências com uma dotação global de 616.740.005\$00, (seiscentos e dezasseis milhões, setecentos e quarenta mil e cinco escudos), destacando-se o Fundo de Financiamento Municipal com uma dotação de 460.973.196\$00 (quatrocentos e sessenta milhões, novecentos e setenta e três mil, cento e noventa e seis escudos);
- c) Outras Receitas correntes, com uma dotação global de 171.524.995\$00 (cento e setenta

e um milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco escudos), que incluem as taxas de serviços Municipais;

d) Outras Receitas capital, com uma dotação global de 129.400.000\$00 (cento e vinte e nove milhões, quatrocentos mil escudos), que incluem a transferência de taxas atrasadas, contratos programa e dividendos de empresas comparticipadas pelo Município.

e) Ativos não Financeiros, com uma dotação global de 219.300.000\$00 (duzentos e dezanove milhões e trezentos mil escudos), que inclui a receita proveniente da exploração dos recursos naturais, em que entra a alienação dos terrenos para construção e outras edificações urbanas.

2 - Podem, no entanto, ser colocados a disposição do Município, outros recursos por parte do Estado, para além do Fundo de Financiamento dos Municípios, conforme o previsto no Regime Financeiro das Autarquias Locais, nomeadamente o Fundo do Turismo, o Fundo do Ambiente, a Taxa Aeroportuária em moldes a ser fixado pelo Orçamento do Estado para 2027.

Artigo 24.º

Outras fontes de financiamento

1 - Deve a Câmara Municipal facultar a Assembleia Municipal os elementos que for apurando no decorrer do processo e ao longo do ano de 2027 para análise, apreciação e deliberação de outras medidas que este órgão municipal entender por necessárias para salvaguardar o interesse coletivo municipal.

2 - Fica a Câmara Municipal incumbida de proceder ao levantamento e a inventariação das taxas definidas no artigo 6.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro, que no Município de São Vicente não são aplicadas e, consequentemente, deixam de ser cobradas, para o reforço da base orçamental, diversificada e qualificada, fixada pelo artigo 6.º desta deliberação, a ser presente a Assembleia Municipal, com propostas da sua implementação, no decorrer do ano de 2027.

Artigo 25.º

Receitas provenientes da organização espacial de áreas urbanas

Para cumprimento do disposto na alínea a) do artigo 6.º da presente deliberação, a Câmara Municipal vai proceder a elaboração de operações de loteamento dentro dos Planos Urbanísticos de Núcleos Urbanos em vigor, para satisfazer os pedidos de lotes de terreno para construção urbana.

Capítulo VIII

Artigo 26.º

Disposições finais

Sem prejuízos da obrigação da sua publicação no Boletim Oficial, o Orçamento Municipal para o ano 2027 deve começar a ser executado, a partir de 01 de janeiro de 2027.

Publique-se.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 23 de setembro de 2026. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Helena Sofia dos Santos Fortes*.

MAPA I- Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Subtotal		
	Total	1 001 300 000,00	-	1 001 300 000,00	348 700 000,00	1 350 000 000,00
O1	RECEITAS		0			-
01.01	Impostos	212 815 000,00	0	212 815 000,00	-	212 815 000,00
01.01.01	Impostos sobre o rendimento	-	0			-
01.01.02	Outros impostos directos	-	0	-		-
	Derrama		0	-		-
01.01.03	Imposto sobre o Património	170 000 000,00	0	170 000 000,00		170 000 000,00
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	80 000 000,00	0	80 000 000,00		80 000 000,00
01.01.03.01.01	Pessoas singulares	80 000 000,00	0	80 000 000,00		80 000 000,00
01.01.03.01.02	Pessoas colectivas	-	0	-		-
01.01.03.02	Outros impostos correntes sobre o património	90 000 000,00	0	90 000 000,00		90 000 000,00
01.01.03.02.01	Pessoas singulares	90 000 000,00	0	90 000 000,00		90 000 000,00
01.01.03.02.02	Pessoas colectivas	-	0	-		-
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	40 200 000,00	0	40 200 000,00		40 200 000,00
01.01.04.01	Sobre bens e serviços	8 000 000,00	0	8 000 000,00		8 000 000,00
01.01.04.01.02	Sobre vendas	8 000 000,00	0	8 000 000,00		8 000 000,00
01.01.04.01.02.01	Imposto para os serviços de incêndio	8 000 000,00	0	8 000 000,00		8 000 000,00
01.01.04.04	Impostos diversos sobre serviços	8 100 000,00		8 100 000,00		8 100 000,00
01.01.04.04.01	Imposto de turismo	8 000 000,00	0	8 000 000,00		8 000 000,00
01.01.04.04.09	Outros diversos	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
01.01.04.05	Outros impostos	24 000 000,00	0	24 000 000,00	-	24 000 000,00
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	12 000 000,00	0	12 000 000,00		12 000 000,00
01.01.04.05.02	Taxa ecologica	12 000 000,00	0	12 000 000,00	-	12 000 000,00
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
01.01.06	Outros impostos	2 615 000,00	0	2 615 000,00		2 615 000,00
01.01.06.01	Imposto de selo	2 515 000,00	0	2 515 000,00		2 515 000,00
01.01.06.01.01	Outros	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
						-
Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		

01.02	Segurança Social	220 000,00	0	220 000,00		220 000,00
01.02.01	Contribuições para a segurança social	220 000,00	0	220 000,00		220 000,00
01.02.01.01	Taxa social única	-	0	-		-
01.02.01.02	Contribuições para a Caixa de Aposentações e Pensões	120 000,00	0	120 000,00		120 000,00
01.02.01.03	Contribuições para a Previdência Social	-	0	-		-
01.02.01.09	Outras contribuições	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
01.03	Transferências	500 840 005,00	0	500 840 005,00	115 900 000,00	616 740 005,00
01.03.01	De Governos estrangeiros	39 866 809,00	0	39 866 809,00	80 000 000,00	119 866 809,00
01.03.01.01	Correntes		0	-		-
01.03.01.01.03	Donativos directos	-	0	-		-
01.03.01.01.09	Outras	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.03.01.02	Capital	-	0	-		-
01.03.01.02.03	Donativos directos	20 000 000,00	0	20 000 000,00		20 000 000,00
01.03.01.02.09	Outras (Donativos)	18 866 809,00	0	18 866 809,00	80 000 000,00	98 866 809,00
01.03.02	De Organizações internacionais	-	0	-		-
01.03.02.01	Correntes	-	0	-		-
01.03.02.02	Capital	-	0	-		-
01.03.03	Das administrações públicas	460 973 196,00	0	460 973 196,00	35 900 000,00	496 873 196,00
01.03.03.01	Correntes	-	0	-		-
01.03.03.01.01	Administração Central	460 973 196,00	0	460 973 196,00	35 900 000,00	496 873 196,00
01.03.03.01.02	Administração Local	-	0	-		-
01.03.03.02	Capital	-	0	-		-
01.04	Outras receitas	287 424 995,00	0	287 424 995,00	13 500 000,00	300 924 995,00
01.04.01	Rendimentos de propriedade	29 600 000,00	0	29 600 000,00		29 600 000,00
01.04.01.01	Juros	-	0	-		-
01.04.01.02	Dividendos		0	-	3 500 000,00	3 500 000,00
01.04.01.03	Dividendos de quase sociedades	-	0	-		-
01.04.01.04	Receitas provenientes de reservas técnicas	-	0	-		-
01.04.01.05	Rendas	-	0	-		-
01.04.01.05.01	De concessões aeroportuárias	-	0	-	10 000 000,00	10 000 000,00
01.04.01.05.02	De concessões portuárias	-	0	-		-
						-
Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		

01.04.01.05.03	De outras concessões	-	0	-		-
01.04.01.05.04	De terrenos	6 000 000,00	0	6 000 000,00		6 000 000,00
01.04.01.05.05	De habitações	15 000 000,00	0	15 000 000,00		15 000 000,00
01.04.01.05.06	De edifícios	-	0	-		-
01.04.01.05.07	Outras rendas	8 000 000,00	0	8 000 000,00		8 000 000,00
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	600 000,00	0	600 000,00		600 000,00
01.04.02	Venda de bens e serviços	173 320 000,00	0	173 320 000,00		173 320 000,00
01.04.02.01	Venda de bens correntes	18 300 000,00	0	18 300 000,00		18 300 000,00
01.04.02.01.01	Mercadorias	-	0	-		-
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.0 4.02.01.04	Bens e resíduos e materiais recuperados	-	0	-		-
01.04.02.01.05	Embalagens e vasilhame	-	0	-		-
01.04.02.01.07	Venda de água	15 000 000,00	0	15 000 000,00		15 000 000,00
01.04.02.01.09	Outras	2 000 000,00	0	2 000 000,00		2 000 000,00
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	151 320 000,00	0	151 320 000,00		151 320 000,00
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	151 320 000,00	0	151 320 000,00		151 320 000,00
01.04.02.02.01.00.04	Taxa de serviços policiais		0	-		-
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de serviços de viação	6 000 000,00	0	6 000 000,00		6 000 000,00
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	20 000 000,00	0	20 000 000,00		20 000 000,00
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água		0	-		-
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	25 000 000,00	0	25 000 000,00		25 000 000,00
01.04.02.02.01 01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras	25 000 000,00	0	25 000 000,00		25 000 000,00
	particulares, da utilização da via pública po rmotivos de obras e de		0	-		-
	utilização de edifícios		0	-		-
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de	20 000 000,00	0	20 000 000,00		20 000 000,00
	infra-estruturas urbanísticas e de saneamento		0	-		-
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
	aproveitamento dos bens de utilização		0	-		-
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados	7 500 000,00	0	7 500 000,00		7 500 000,00
	nos mercados e feiras		0	-		-
						-
Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Adminstração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		

01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	500 000,00	0	500 000,00		500 000,00
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinado	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	2 500 000,00	0	2 500 000,00		2 500 000,00
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	20 000,00	0	20 000,00		20 000,00
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos Municipais	500 000,00	0	500 000,00		500 000,00
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	200 000,00	0	200 000,00		200 000,00
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extração de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	600 000,00	0	600 000,00		600 000,00
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	2 500 000,00	0	2 500 000,00		2 500 000,00
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	2 000 000,00	0	2 000 000,00		2 000 000,00
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipais	22 000 000,00	0	22 000 000,00		22 000 000,00
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	3 500 000,00	0	3 500 000,00		3 500 000,00
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	1 500 000,00	0	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	5 000 000,00	0	5 000 000,00		5 000 000,00
						-
Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		

01.04.02.02.02	Emolumentos e Custas	100 000,00	0	100 000,00	-	100 000,00
01.04.02.02.00.09	Outros Emolumentos e Custas	100 000,00	0	100 000,00	0	100 000,00
01.04.02.03.00	Taxas de Outros Serviços	600 000,00	0	600 000,00		600 000,00
01.04.02.03.09	Outros	600 000,00	0	600 000,00		600 000,00
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.02.04.09	Serviços diversos	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.03	Multas e outras penalidades	10 000 000,00	0	10 000 000,00		10 000 000,00
01.04.03.04	Taxa de relaxe	1 500 000,00	0	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.03.05	Multas por infrações ao código de posturas municipais	5 000 000,00	0	5 000 000,00		5 000 000,00
01.04.03.06	Juros de mora	1 500 000,00	0	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	2 000 000,00	0	2 000 000,00		2 000 000,00
01.04.04	Outras Transferências	71 094 600,00	0	71 094 600,00		71 094 600,00
01.04.04.01	Correntes	71 094 600,00	0	71 094 600,00		71 094 600,00
01.4.04.02	Capital		0,00	-	0,00	-
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	3 410 395,00	0	3 410 395,00		3 410 395,00
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	3 410 395,00	0	3 410 395,00		3 410 395,00
03.01	Activos Não Financeiros	0,00	0,00	-	219 300 000,00	219 300 000,00
03.01.01	Activos fixos	-	0	-	19 300 000,00	19 300 000,00
03.01.01.01.02.02	Vendas de edifícios não residências		0	-	10 000 000,00	10 000 000,00
03.01.01.01.06.02	Vendas de outras construções		0	-	2 000 000,00	2 000 000,00
03.01.01.02.01.01.02	Vendas de viaturas ligeiras de passageiros		0	-	2 500 000,00	2 500 000,00
03.01.01.02.01.03.02	Vendas de viaturas de carga		0	-	2 500 000,00	2 500 000,00
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras maquinarias e equipamentos		0	-	1 800 000,00	1 800 000,00
03.01.01.03.01.02	Vendas de animais e plantas		0	-	500 000,00	500 000,00
03.01.04	Recursos naturais	-	0	-	200 000 000,00	200 000 000,00
03.01.04.01.02.02	Venda de Terrenos		0	-	200 000 000,00	200 000 000,00
			0			-

MAPA II- Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Económica	Descrição	Unidade orgânica							Total Geral
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Protecção Civil	Secretaria Municipal	Urbanismo H. Infraestrutura	Amb. Abast. Equip.	Ass. Sociais e Culturais	
	Total								-
O2	Despesas	13 060 000,00	42 543 980,00	76 745 368,00	307 650 818,00	392 354 576,00	304 636 530,00	213 008 728,00	1 350 000 000,00
02.01	Despesas com pessoal	9 300 000,00	25 093 980,00	55 265 368,00	67 989 092,00	92 264 576,00	159 011 730,00	73 508 728,00	482 433 474,00
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	6 300 000,00	22 069 980,00	47 727 368,00	57 123 492,00	84 597 376,00	149 257 730,00	64 366 328,00	431 442 274,00
02.01.01.01	Remunerações e abonos	1 992 000,00	16 779 180,00	32 685 292,00	39 157 224,00	58 314 088,00	131 006 166,00	58 782 768,00	338 716 718,00
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	-	4 277 652,00	-	-	-	-	-	4 277 652,00
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	1 992 000,00	11 789 964,00	6 852 120,00	11 931 456,00	3 074 268,00	4 267 662,00	5 527 944,00	45 435 414,00
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	-	-	23 073 792,00	26 145 768,00	54 468 480,00	125 848 684,00	46 678 824,00	276 215 548,00
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	-	711 564,00	2 759 380,00	1 080 000,00	771 340,00	889 820,00	6 576 000,00	12 788 104,00
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	4 208 000,00	3 210 800,00	14 942 076,00	6 948 380,00	16 043 288,00	14 605 564,00	5 025 560,00	64 983 668,00
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	-	-	9 392 076,00	2 007 780,00	7 827 992,00	7 683 976,00	2 819 760,00	29 731 584,00
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	408 000,00	-	-	-	-	-	-	408 000,00
02.01.01.02.03	Despesas de representação	-	244 800,00	-	-	-	-	-	244 800,00
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	3 500 000,00	1 500 000,00	-	940 600,00	131 320,00	178 196,00	105 800,00	6 355 916,00
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	-	276 000,00	2 200 000,00	1 500 000,00	7 683 976,00	6 193 392,00	1 500 000,00	19 353 368,00
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	-	-	100 000,00	-	-	-	-	100 000,00
02.01.01.02.07	Formação	100 000,00	150 000,00	250 000,00	500 000,00	200 000,00	250 000,00	200 000,00	1 650 000,00
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	-	840 000,00	-	200 000,00	-	100 000,00	200 000,00	1 340 000,00
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	200 000,00	200 000,00	3 000 000,00	1 800 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	5 800 000,00
02.01.01.03	Dotação provisional	100 000,00	2 080 000,00	100 000,00	11 017 888,00	10 240 000,00	3 646 000,00	558 000,00	27 741 888,00
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	100 000,00	100 000,00	100 000,00	250 000,00	100 000,00	250 000,00	150 000,00	1 050 000,00
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	-	876 000,00	-	10 527 888,00	10 092 000,00	3 252 000,00	-	24 747 888,00
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.05	Reingressos	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.06	Promoções	-	1 104 000,00	-	240 000,00	48 000,00	144 000,00	408 000,00	1 944 000,00
02.01.02	Segurança Social	3 000 000,00	3 024 000,00	7 538 000,00	10 865 600,00	7 667 200,00	9 754 000,00	9 142 400,00	50 991 200,00
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	3 000 000,00	3 024 000,00	7 538 000,00	10 865 600,00	7 667 200,00	9 754 000,00	9 142 400,00	50 991 200,00
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	3 000 000,00	3 000 000,00	6 000 000,00	10 000 000,00	7 500 000,00	8 500 000,00	9 000 000,00	47 000 000,00
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	-	-	1 100 000,00	700 000,00	100 000,00	1 000 000,00	100 000,00	3 000 000,00
02.01.02.01.03	Abono de família	-	24 000,00	48 000,00	45 600,00	7 200,00	24 000,00	2 400,00	151 200,00
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças	-	-	380 000,00	110 000,00	50 000,00	220 000,00	30 000,00	790 000,00
	profissionais								-
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	-	-	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	50 000,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	3 260 000,00	16 350 000,00	12 880 000,00	29 316 000,00	19 390 000,00	93 724 800,00	12 900 000,00	187 820 800,00
02.02.01	Aquisição de bens	980 000,00	4 120 000,00	5 810 000,00	9 400 000,00	11 250 000,00	44 800 000,00	2 900 000,00	79 260 000,00
02.02.01.00.01	Matérias-primas e subsidiárias	-	-	-	-	-	200 000,00	-	200 000,00
02.02.01.00.02	Medicamentos	-	-	100 000,00	-	-	300 000,00	200 000,00	600 000,00
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	50 000,00	100 000,00	-	100 000,00	-	-	100 000,00	350 000,00
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	50 000,00	150 000,00	1 500 000,00	2 000 000,00	1 000 000,00	2 000 000,00	300 000,00	7 000 000,00
02.02.01.00.05	Material de escritório	100 000,00	150 000,00	150 000,00	1 500 000,00	500 000,00	1 000 000,00	150 000,00	3 550 000,00
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	-	-	50 000,00	-	-	100 000,00	-	150 000,00
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	80 000,00	400 000,00	-	-	-	-	400 000,00	880 000,00
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	50 000,00	150 000,00	80 000,00	300 000,00	300 000,00	15 000 000,00	100 000,00	15 980 000,00

02.02.01.01.00	Livros e documentação técnica	-	20 000,00	-	200 000,00	-	-	-	220 000,00
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	100 000,00	500 000,00	-	-	-	-	-	600 000,00
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	300 000,00	2 000 000,00	3 000 000,00	3 000 000,00	7 200 000,00	24 000 000,00	800 000,00	40 300 000,00
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	100 000,00	100 000,00	180 000,00	500 000,00	150 000,00	800 000,00	500 000,00	2 330 000,00
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	100 000,00	100 000,00	300 000,00	1 700 000,00	2 000 000,00	800 000,00	300 000,00	5 300 000,00
02.02.01.09.09	Outros bens	50 000,00	450 000,00	450 000,00	100 000,00	100 000,00	600 000,00	50 000,00	1 800 000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	2 280 000,00	12 230 000,00	7 070 000,00	19 916 000,00	8 140 000,00	48 924 800,00	10 000 000,00	108 560 800,00
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	-	-	-	100 000,00	1 200 000,00	650 000,00	-	1 950 000,00
02.02.02.00.03	Comunicações	400 000,00	3 500 000,00	300 000,00	6 000 000,00	600 000,00	2 000 000,00	800 000,00	13 600 000,00
02.02.02.00.04	Transportes	30 000,00	10 000,00	-	50 000,00	40 000,00	50 000,00	20 000,00	200 000,00
02.02.02.00.05	Água	50 000,00	500 000,00	4 000 000,00	600 000,00	250 000,00	20 000 000,00	380 000,00	25 780 000,00
02.02.02.00.06	Energia elétrica	200 000,00	920 000,00	1 600 000,00	1 800 000,00	1 000 000,00	15 000 000,00	1 600 000,00	22 120 000,00
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	100 000,00	2 000 000,00	200 000,00	600 000,00	500 000,00	500 000,00	300 000,00	4 200 000,00
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	700 000,00	3 000 000,00	-	-	-	-	-	3 700 000,00
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	700 000,00	2 000 000,00	300 000,00	500 000,00	250 000,00	500 000,00	300 000,00	4 550 000,00
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-	-	1 466 000,00	-	324 800,00	2 000 000,00	3 790 800,00
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	100 000,00	100 000,00	520 000,00	1 200 000,00	800 000,00	900 000,00	800 000,00	4 420 000,00
02.02.02.01.02	Honorários	-	200 000,00	-	-	-	-	-	200 000,00
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	-	-	-	1 500 000,00	3 500 000,00	500 000,00	300 000,00	5 800 000,00
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica – não residentes	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	-	-	100 000,00	-	-	-	100 000,00
02.02.02.09.09	Outros serviços	-	-	150 000,00	6 000 000,00	-	8 500 000,00	3 500 000,00	18 150 000,00
02.03	Consumo de capital fixo	-	-	-	200 000,00	-	-	-	200 000,00
02.03.01	Consumo de capital fixo - Diversos	-	-	-	200 000,00	-	-	-	200 000,00
02.04	Juros e outros encargos	-	-	-	37 866 166,00	-	-	-	37 866 166,00
02.04.01	Juros da dívida pública externa	-	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02	Juros da dívida pública interna	-	-	-	35 742 606,00	-	-	-	35 742 606,00
02.04.03	Outros encargos da dívida	-	-	-	2 123 560,00	-	-	-	2 123 560,00
02.05	Subsídios	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.01	A Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.01.01	Empresas Públicas não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.01.02	Empresas Públicas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.02	A Empresas Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.02.01	A Empresas Privadas não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.02.02	A Empresas Privadas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06	Transferências	-	600 000,00	-	-	-	-	-	600 000,00
02.06.02	Organismos internacionais	-	400 000,00	-	-	-	-	-	400 000,00
02.06.02.01	Correntes	-	400 000,00	-	-	-	-	-	400 000,00
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais	-	400 000,00	-	-	-	-	-	400 000,00
02.06.02.01.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.02.02	Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.02.02.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.03	Administrações Públicas	-	200 000,00	-	-	-	-	-	200 000,00
02.06.03.01	Correntes	-	200 000,00	-	-	-	-	-	200 000,00
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autônomos	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.03.01.02	Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-

02.06.03.01.09	Outras Transferências Administração Pública	-	200 000,00	-	-	-	-	-	200 000,00
02.06.03.02	Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.03.02.01	Fundos e serviços autônomos	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.03.02.02	Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração Pública	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07	Benefícios Sociais	-	-	-	63 038 316,00	-	-	29 400 000,00	92 438 316,00
02.07.01	Benefícios sociais	-	-	-	61 790 316,00	-	-	6 000 000,00	67 790 316,00
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerário	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	-	-	-	58 995 036,00	-	-	-	58 995 036,00
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	-	-	-	2 795 280,00	-	-	-	2 795 280,00
02.07.01.01.07	Prestações familiares	-	-	-	-	-	-	500 000,00	500 000,00
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	5 500 000,00	5 500 000,00
02.07.02	Benefícios de assistência social	-	-	-	1 248 000,00	-	-	23 400 000,00	24 648 000,00
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	-	-	-	-	-	-	400 000,00	400 000,00
02.07.02.01.09	Outros	-	-	-	1 248 000,00	-	-	15 000 000,00	16 248 000,00
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	8 000 000,00	8 000 000,00
02.08	Outras despesas	-	-	-	20 794 900,00	-	-	93 700 000,00	114 494 900,00
02.08.01	Seguros	-	-	-	3 000 000,00	-	-	-	3 000 000,00
02.08.02	Outras despesas	-	-	-	5 000 000,00	-	-	86 700 000,00	91 700 000,00
02.08.04	Organizações não governamentais	-	-	-	-	-	-	7 000 000,00	7 000 000,00
02.08.05	Restituições	-	-	-	750 000,00	-	-	-	750 000,00
02.08.06	Indemnizações	-	-	-	1 000 000,00	-	-	-	1 000 000,00
02.08.07	Outras despesas Residual	-	-	-	500 000,00	-	-	-	500 000,00
02.08.08	Dotação provisional	-	-	-	10 544 900,00	-	-	-	10 544 900,00
03.01	Activos Não Financeiros	500 000,00	500 000,00	8 600 000,00	6 400 000,00	280 700 000,00	51 900 000,00	3 500 000,00	352 100 000,00
03.01.01	Activos fixos	500 000,00	500 000,00	8 600 000,00	6 100 000,00	280 600 000,00	51 700 000,00	3 500 000,00	351 500 000,00
03.01.01.01	Edifícios e Outras Construções	-	-	-	-	269 300 000,00	-	-	269 300 000,00
03.01.01.01.06	Outras Construções	-	-	-	-	269 300 000,00	-	-	269 300 000,00
03.01.01.01.06.01	Aquisições de Outras Construções	-	-	-	-	269 300 000,00	-	-	269 300 000,00
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento	500 000,00	500 000,00	8 600 000,00	5 500 000,00	10 800 000,00	51 200 000,00	3 500 000,00	80 600 000,00
03.01.01.02.01	Equipamento de transporte	-	-	4 000 000,00	-	8 000 000,00	38 600 000,00	-	50 600 000,00
03.01.01.02.01.01	Viaturas ligeiras de passageiros	-	-	-	-	-	4 000 000,00	-	4 000 000,00
03.01.01.02.01.01.01	Aquisições de viaturas ligeiras de passageiros	-	-	-	-	-	4 000 000,00	-	4 000 000,00
03.01.01.02.01.02	Viaturas mistas	-	-	-	-	-	4 000 000,00	-	4 000 000,00
03.01.01.02.01.02.01	Aquisições viaturas mistas	-	-	-	-	-	4 000 000,00	-	4 000 000,00
03.01.01.02.01.03	Viaturas de carga	-	-	-	-	8 000 000,00	30 000 000,00	-	38 000 000,00
03.01.01.02.01.03.01	Aquisições de viaturas de carga	-	-	-	-	8 000 000,00	30 000 000,00	-	38 000 000,00
03.01.01.02.01.04	Pesados de passageiros	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.02.01.04.01	Aquisições pesados de passageiro	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.02.01.05	Ambulâncias	-	-	4 000 000,00	-	-	-	-	4 000 000,00
03.01.01.02.01.05.01	Aquisições de ambulâncias	-	-	4 000 000,00	-	-	-	-	4 000 000,00
03.01.01.02.01.06	Motos e motocicletas	-	-	-	-	-	600 000,00	-	600 000,00
03.01.01.02.01.06.01	Aquisições motos e motocicletas	-	-	-	-	-	600 000,00	-	600 000,00
03.01.01.02.02	Ferramentas e Utensílios	-	-	3 000 000,00	1 000 000,00	1 500 000,00	10 000 000,00	500 000,00	16 000 000,00
03.01.01.02.02.01	Aquisição de Ferramentas e Utensílios	-	-	3 000 000,00	1 000 000,00	1 500 000,00	10 000 000,00	500 000,00	16 000 000,00

03.01.01.02.03	Equipamento Administrativo	200 000,00	200 000,00	100 000,00	1 000 000,00	300 000,00	100 000,00	1 000 000,00	2 900 000,00
03.01.01.02.03.01	Aquisições de Equipamento Administrativo	200 000,00	200 000,00	100 000,00	1 000 000,00	300 000,00	100 000,00	1 000 000,00	2 900 000,00
03.01.01.02.04	Outra Maquinaria e Equipamento	300 000,00	300 000,00	1 500 000,00	3 500 000,00	1 000 000,00	2 500 000,00	2 000 000,00	11 100 000,00
03.01.01.02.04.01	Aquisições de Outra Maquinaria e Equipamento	300 000,00	300 000,00	1 500 000,00	3 500 000,00	1 000 000,00	2 500 000,00	2 000 000,00	11 100 000,00
03.01.01.03	Outros Activos Fixos	-	-	-	600 000,00	500 000,00	500 000,00	-	1 600 000,00
03.01.01.03.02	Activos Fixos Intangíveis	-	-	-	300 000,00	500 000,00	500 000,00	-	1 300 000,00
03.01.01.03.02.01	Aquisição de Activos Fixos Intangíveis	-	-	-	300 000,00	500 000,00	500 000,00	-	1 300 000,00
03.01.01.03.09	Outros	-	-	-	300 000,00	-	-	-	300 000,00
03.01.01.03.09.01	Aquisição de Outros Activos Fixos	-	-	-	300 000,00	-	-	-	300 000,00
03.01.02	Existências	-	-	-	-	-	200 000,00	-	200 000,00
03.01.02.02	Outras	-	-	-	-	-	200 000,00	-	200 000,00
03.01.02.02.01.01	Aquisições de Materias Primas de Aprovisionam/	-	-	-	-	-	200 000,00	-	200 000,00
03.01.04	Recursos naturais	-	-	-	300 000,00	100 000,00	-	-	400 000,00
03.01.04.03	Outros recursos naturais	-	-	-	-	100 000,00	-	-	100 000,00
03.01.04.03.01	Aquisições de Outros recursos naturais	-	-	-	-	100 000,00	-	-	100 000,00
03.01.04.04.02	Aplicações Informáticas	-	-	-	300 000,00	-	-	-	300 000,00
03.01.04.04.02.01	Aquisições de Aplicações Informáticas	-	-	-	300 000,00	-	-	-	300 000,00
03.03	Passivos Financeiros				82 046 344,00				82 046 344,00
03.03.01	Mercado Interno				82 046 344,00				82 046 344,00
03.03.01.04	Empréstimos obtidos				82 046 344,00				82 046 344,00
03.03.01.04.02	Amortizações de empréstimos obtidos				82 046 344,00				82 046 344,00

MAPA III- Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Descrição	Orçamento		Total	Peso Orçamento
	Funcionamento	Investimento		
TOTAL				
TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL				
Serviços Públicos gerais	753 304 720,00	5 800 000,00	759 104 720,00	56%
Órgãos executivos (...), administração	55 603 980,00		55 603 980,00	4%
Administração de pessoal	448 039 494,00		448 039 494,00	33%
I&D – Serviços Públicos Gerais	249 661 246,00		249 661 246,00	18%
Serviços Públicos Gerais não especificados		5 800 000,00	5 800 000,00	0%
Defesa	3 000 000,00	0,00	3 000 000,00	0%
Segurança e ordem pública	3 000 000,00	0,00	3 000 000,00	0%
Protecção contra incêndios	3 000 000,00		3 000 000,00	0%
Assuntos económicos	17 000 000,00	98 000 000,00	115 000 000,00	9%
Construção		98 000 000,00	98 000 000,00	7%
Turismo	8 000 000,00		8 000 000,00	1%
Assuntos económicos não especificados	9 000 000,00		9 000 000,00	1%
Protecção ambiental	44 800 000,00	14 500 000,00	59 300 000,00	4%
Gestão de esgotos e águas		14 500 000,00	14 500 000,00	1%
I&D – protecção ambiental	0,00		0,00	0%
Protecção ambiental outros não especificados	44 800 000,00		44 800 000,00	4%
Habitação e desenvolvimento urbanístico	0,00	184 000 000,00	184 000 000,00	14%
Desenvolvimento urbanístico		80 000 000,00	80 000 000,00	8%
I&D – habitação e desenvolvimento urbanístico		30 000 000,00	30 000 000,00	3%
Outros não especificados		74 000 000,00	74 000 000,00	7%
Saúde	3 000 000,00	0,00	3 000 000,00	0%
Outros não especificados	3 000 000,00		3 000 000,00	0%
Serviços culturais, recreativos e religiosos	103 700 000,00	18 500 000,00	122 200 000,00	9%
Serviços recreativos e desporto	10 000 000,00	13 500 000,00	23 500 000,00	2%

Serviços culturais	86 700 000,00	5 000 000,00	91 700 000,00	7%
Serviços culturais, recreativos e religiosos não Especificados	7 000 000,00	0,00	7 000 000,00	1%
Educação	37 400 000,00	500 000,00	37 900 000,00	3%
Ensino pré primário e primário		500 000,00	500 000,00	0%
Ensino secundário	8 000 000,00		8 000 000,00	1%
Serviços auxiliares á educação	6 000 000,00		6 000 000,00	0%
Outros não especificados de educação	23 400 000,00		23 400 000,00	2%
Protecção social	32 695 280,00	30 800 000,00	63 495 280,00	5%
Idosos	8 000 000,00		8 000 000,00	1%
Sobrevivência	2 795 280,00		2 795 280,00	0%
Família e crianças	15 900 000,00		15 900 000,00	1%
Habitação		25 000 000,00	25 000 000,00	2%
Outros não especifi cados de protecção social	6 000 000,00	5 800 000,00	11 800 000,00	1%
TOTAL	997 900 000,00	352 100 000,00	1 350 000 000,00	100%
Percentagem sobre o Total do Orçamento	74%	26%	100%	

MAPA VII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de capital do Município e dos Serviços Autônomos Municipais, segundo uma classificação econômica

Econômica	Capítulo/Grupo	Importância		Total
		Município	Serviços Autônomos	
	Receitas correntes			
1.01	Impostos	212 815 000,00	0,00	212 815 000,00
1.02	Segurança Social	220 000,00	0,00	220 000,00
1.03	Transferências	500 840 005,00	0,00	500 840 005,00
1.04	Outras Receitas	287 424 995,00	0,00	287 424 995,00
	Total das Receitas correntes	1 001 300 000,00	0,00	1 001 300 000,00
	Receitas de capital	0,00	0,00	0,00
	Total das Receitas de capital	0,00	0,00	0,00
03.01	TOTAL ATIVOS NÃO FINANCEIROS(VENDAS)	219 300 000,00	129 400 000,00	348 700 000,00
	Total das receitas	1 220 600 000,00	129 400 000,00	1 350 000 000,00
	Despesas de funcionamento			
02.01	Despesas com pessoal	482 433 474,00	0,00	482 433 474,00
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	431 442 274,00	0,00	431 442 274,00
02.01.02	Segurança Social	50 991 200,00	0,00	50 991 200,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	187 820 800,00	0,00	187 820 800,00
02.02.01	Aquisição de bens	79 260 000,00	0,00	79 260 000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	108 560 800,00	0,00	108 560 800,00
02.03	Consumo de capital fixo	200 000,00	0,00	200 000,00
02.03.01	Consumo de capital fixo - Diversos	200 000,00	0,00	200 000,00
02.04	Juros e outros encargos	37 866 166,00	0,00	37 866 166,00
02.05	Subsídios	0,00	0,00	0,00
02.05.01	A Empresas Públicas	0,00	0,00	0,00
02.05.02	A Empresas Privadas	0,00	0,00	0,00
02.06	Transferências	600 000,00	0,00	600 000,00
02.06.02	Organismos internacionais	400 000,00	0,00	400 000,00
02.06.03	Administrações Públicas	200 000,00	0,00	200 000,00
02.07	Benefícios Sociais	92 438 316,00	0,00	92 438 316,00
02.07.01	Benefícios sociais	67 790 316,00	0,00	67 790 316,00
02.07.02	Benefícios de assistência social	24 648 000,00	0,00	24 648 000,00
02. 08	Outras despesas	114 494 900,00	0,00	114 494 900,00
	Total despesas de funcionamento	915 853 656,00	0,00	915 853 656,00
	Amortizações de empréstimos obtidos	82 046 344		82 046 344
	Total passivos Financeiros	82 046 344		82 046 344
	Despesas de investimentos	0,00	0,00	0,00
	Total despesas de investimentos	0,00	0,00	0,00
	TOTAL ATIVOS NÃO FINANCEIROS(AQUISIÇÕES)	352 100 000,00		352 100 000,00
	Total das despesas	1 350 000 000,00	-	1 350 000 000,00

**MAPA VIII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento
e dos Serviços Autônomos Municipais, segundo uma classificação orgânica**

Económica	Descrição	Importância		Total
		Município	Serviços Autônomos	
	Assembleia Municipal	13 060 000,00		13 060 000,00
	Gabinete do Presidente da Câmara	42 543 980,00		42 543 980,00
	Gabinete Protecção Civil	76 745 368,00		76 745 368,00
	Secretaria Municipal	307 650 818,00		307 650 818,00
	Direcção de Urbanismo Habitação e Infraestruturas	392 354 576,00		392 354 576,00
	Direcção de Ambiente Abastecimento e Equipamentos	304 636 530,00		304 636 530,00
	Direcção de assuntos sociais e Culturais	213 008 728,00		213 008 728,00
	Total despesas de funcionamento do Município	1 350 000 000,00	-	1 350 000 000,00
	Receitas correntes	1 130 700 000,00		1 130 700 000,00
	Receitas de capital			-
	Ativos não financeiros	219 300 000,00		219 300 000,00
	Receitas de Serviços Autônomos Municipais:			-
				-
				-
				
	Total das receitas	1 350 000 000,00	0,00	1 350 000 000,00
	Despesas de funcionamento dos Serviços Autônomos:			
				
				
				
	Total despesas de funcionamento dos Serviços Autônomos			

**MAPA IX-Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autônomos
Municipais, segundo uma classificação funcional**

Descrição	Administração directa	Serviços Autônomos	Total
Serviços Públicos gerais	759 104 720,00		759 104 720,00
TOTAL	759 104 720,00		759 104 720,00
Defesa	3 000 000,00	0,00	3 000 000,00
TOTAL	3 000 000,00		3 000 000,00
Segurança e ordem pública	3 000 000,00	0,00	3 000 000,00
TOTAL	3 000 000,00		3 000 000,00
Assuntos económicos	115 000 000,00	0,00	115 000 000,00
TOTAL	115 000 000,00		115 000 000,00
Protecção ambiental	59 300 000,00	0,00	59 300 000,00
TOTAL	59 300 000,00		59 300 000,00
Habitação e desenvolvimento urbanístico	184 000 000,00	0,00	184 000 000,00
TOTAL	184 000 000,00		184 000 000,00
Saúde	3 000 000,00	0,00	3 000 000,00
TOTAL	3 000 000,00		3 000 000,00
Serviços culturais, recreativos e religiosos	122 200 000,00	0,00	122 200 000,00
TOTAL	122 200 000,00		122 200 000,00
Educação	37 900 000,00	0,00	37 900 000,00
TOTAL	37 900 000,00		37 900 000,00
Protecção social	63 495 280,00	0,00	63 495 280,00
TOTAL	63 495 280,00		63 495 280,00
TOTAL GERAL	1 350 000 000,00	0,00	1 350 000 000,00

MAPA X-Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas,
sub-programas e projectos

CODIGO					Programa/sub-programa/Projectos	Total	Fonte de financiamento				
Eixo	Prog.	Subprog.	Codigo Econ.	C. Custo			Orç. Municipal	Tesouro	Empréstimo	Donativo	Outros
					TOTAL	269 300 000,00	269 300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Saúde						
											
					CAPITAL HUMANO						
3					Educação	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1				Melhoramento da rede dos Jardins de Infância	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	2				Desporto	14 000 000,00	14 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1 02.02.02.00.02		Aquisição de Equipamentos p/ um novo Parque de Manutenção Física	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			2 03.01.01.01.06.01		Manutenção do Estádio Adérito Sena	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			3 03.01.01.01.06.01		Beneficiação do Parque de Manutenção Física da Laginha e Lazareto	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			4 03.01.01.01.06.01		Manutenção dos Relvados Sintéticos	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			5 03.01.01.01.06.01		Construção do Polivalente da Zona Norte(Continuação)	3 000 000,00	3 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			6 03.01.01.01.06.01		Manutenção das Placas Desportivas	3 000 000,00	3 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			7 03.01.01.01.06.01		Construção de Pista de Atletista no Estádio Adérito Sena	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			8 03.01.01.01.06.02		Requalificação dos Campos Biitm, Bela Vista e Chã de Alecrim	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			9 03.01.01.01.06.01		Polidesportivo de Fonte Francês e Zona Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1					TRANSVERSAL						
1	4				Ambiente	14 500 000,00	14 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1 03.01.01.01.06.01		Ligações Domiciliárias a rede de Esgotos e Água	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			2 03.01.01.01.06.01		Manutenção e Criação de Espaços Verdes	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			3 03.01.01.01.06.01		Manutenção da Rede de Esgotos	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			4 03.01.01.01.06.01		Extensão da Rede de Esgotos	4 000 000,00	4 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			5 03.01.01.01.06.01		Construção e Manutenção de Sentinas e Fontenárias	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			6 03.01.01.01.06.01		E.T.A.R.	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			7 03.01.01.02.04.01		Manutenção Equipamentos diversos	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5					INFRAESTRUTURAÇÃO						
5	4				Planeamento Territorial	178 000 000,00	178 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1 03.01.01.01.06.01		Elaboração do Plano de Salvaguarda do Centro Histórico em estreita colaboração com o IIPC	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			2 03.01.01.01.06.01		Reabilitação da Praça Amílcar Cabral	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			3 03.01.01.01.06.01		Execução de Arruamentos em calçada	80 000 000,00	80 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			4 03.01.01.01.06.01		Execução de Arruamentos em Terra batida	3 000 000,00	3 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			5 03.01.01.01.06.01		Outros trabalhos da Rede Viária (calçamento de Passeios)	5 000 000,00	5 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			6 03.01.01.01.06.01		Construção de Muros de Suporte de Correção Torrencial	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			7 03.01.01.01.06.01		Conservação e Manutenções Edifícios Diversos	25 000 000,00	25 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			8 03.01.01.01.06.02		Requalificações Diversas	8 000 000,00	8 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			9 03.01.01.01.06.04		Restauração Edifício da Ex- Conservatoria	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			10 03.01.01.01.06.01		Requalificação das Acessibilidades em asfalto da Cidade	35 000 000,00	35 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			11 03.01.01.01.06.01		Requalificação Urbana de Salamansa	10 000 000,00	10 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			12 03.01.01.01.06.01		Requalificação de Praça Nova	8 000 000,00	8 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5	4		Infra-estruturas e Transportes	5 800 000,00	5 800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1 03.01.01.02.02.01	Sinalização Horizontal e vertical	3 000 000,00	3 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2 03.01.01.02.02.01	Colocação de resguardo de passeios	300 000,00	300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3 03.01.01.02.02.01	Intervenções no sentido de melhorar a Segurança Rodoviária	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Manutenção da Sinalização Existente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Melhoria da Sinalização Informativa Turística	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6			COESÃO SOCIAL						
6	2		Habitação social	55 000 000,00	55 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1 03.01.01.01.06.01	Habitações Sociais	30 000 000,00	30 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2 03.01.01.01.06.01	Programa Isdob Compo bo casa	25 000 000,00	25 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3			CAPITAL HUMANO						
3	4		Cultura	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1 02.08.02	Reestruturação e Formação da Banda Municipal	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2 03.01.01.01.06.01	Desenvolvimento de Projectos c/ vista ao Desenvolvimeento Turismo	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									

MAPA XI- Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Económica	Descrição	Administração Directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total	Parcial %	%
	Total receitas	1 001 300 000,00	0,00	1 001 300 000,00	348 700 000,00	1 350 000 000,00		
O1	RECEITAS							
01.01	Impostos	212 815 000,00	0	212 815 000,00	0,00	212 815 000,00		
01.02	Segurança Social	220 000,00	0	220 000,00	0,00	220 000,00		
01.03	Transferências	500 840 005,00	0	500 840 005,00	115 900 000,00	616 740 005,00		
01.04	Outras receitas	287 424 995,00	0	287 424 995,00	13 500 000,00	300 924 995,00		
03.01	Activos não Financeiros	0,00	0,00	0,00	219 300 000,00	219 300 000,00		
	Total despesas	1 013 600 000,00	0,00		336 400 000,00	1 350 000 000,00		
O2	Despesas	914 203 656,00	0,00	914 203 656,00	0,00	914 203 656		
02.01	Despesas com pessoal	480 783 474,00	0,00	480 783 474,00	1 650 000,00	482 433 474		
02.02	Aquisição de bens e serviços	187 820 800,00	0,00	187 820 800,00	0,00	187 820 800		
02.03	Consumo de capital fixo	200 000,00	0,00	200 000,00	0,00	200 000		
02.04	Juros e outros encargos	37 866 166,00	0,00	37 866 166,00	0,00	37 866 166		
02.05	Subsídios	-	0,00	0,00	0,00	0		
02.06	Transferências	600 000,00	0,00	600 000,00	0,00	600 000		
02.07	Benefícios Sociais	92 438 316,00	0,00	92 438 316,00	0,00	92 438 316		
02.08	Outras despesas	114 494 900,00	0,00	114 494 900,00	0,00	114 494 900		
03.01	Activos não financeiros	17 350 000,00	0,00	17 350 000,00	334 750 000,00	352 100 000		
	Passivos financeiros	82 046 344,00		82 046 344,00		82 046 344		
	Investimento				269 300 000,00	269 300 000,00		
	Financiamento interno	0,00	0,00	0,00	269 300 000,00	269 300 000,00		
	Financiamento externo				0,00	0,00		

Total de Receitas	Total de Despesas	Deficit Global
1 350 000 000,00	1 350 000 000,00	0,00
Financiamento		0,00

Total de operações activas	Total de operações passivas
41 783 099,00	-72 046 344,00
	-30 263 245,00

Necessidades de financiamento
Deficit Global
-30 263 245,00
Financiamento
30 263 245,00

03.02	Activos financeiros	41 783 099,00
03.02.01	MERCADO INTERNO	41 783 099,00
03.02.01.04.01	Emprestimos concedidos	0,00
03.02.01.04.02	Emprestimos concedidos-Amortizacoes	0,00
03.02.01.02.01	Constituicoes de depositos-saldo exercicio	41 783 099,00
03.02.01.05.01	Accoes e outras participacoes-aquisicoes	0,00
03.03	Passivos financeiros	-72 046 344,00
03.03.01	MERCADO INTERNO	-72 046 344,00
03.03.01.04.01	Emprestimos obtidos-Aquisicoes	0,00
03.03.01.04.02	Emprestimos Obtidos-Amortizacoes	82 046 344,00
	Outros passivos financeiros-aquisicoes	
03.03.01.08.01	Curto Prazo	10 000 000,00
03.03.02	MERCADO EXTERNO	0,00
03.03.02.04.01	Emprestmos obtidos-Aquisicoes	0,00
03.03.02.04.02	Emprestimos Obtidos-Amortizacoes	0,00